



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Prefeitura Municipal de Parnamirim*

LEI Nº267/72,

de 26 de abril de 1972.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação, em favor do Setor de Ensino Primário, o crédito especial na importância de Cr\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura, em favor do Setor de Ensino Primário, o crédito especial na importância de Cr\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas com a construção do Grupo Escolar do Povoado de PITIMBÚ.

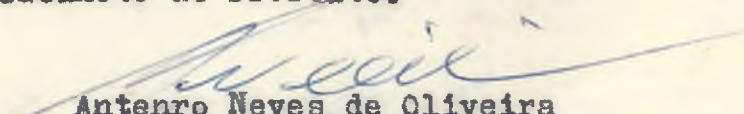
Artº 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da categoria econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - / Verba 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS - Consignação 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS - Subconsignação 4.1.1.1 - Início de Obras - IV - Construção de uma sala de aula em Pitimbú - 8 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - 8.01 - Setor de Ensino Primário.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

4- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
4.01 - Secretaria  
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0 - Transferências Correntes  
4.3.2.6 - FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA....Cr\$ 6.800,00  
Total.....Cr\$ 6.800,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim(Rn)  
Gabinete do Prefeito.

  
Antenor Neves de Oliveira  
- Prefeito -